



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 72, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam reconhecidas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.841,84 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

**Parágrafo único.** A referida despesa se refere ao agregado de despesas de medicamentos, coleta de lixo e serviços de controle de qualidade do Fundo Municipal de Saúde que não foram processados em época própria.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao processamento de empenho, liquidação e pagamento da despesa referida no artigo anterior, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS**

**11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	Saúde	
301	Atenção Básica	
9	Saúde para Todos	
2094	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.00.00 (8)	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas	
3.3.90.92.30	Material de Consumo	R\$ 2.424,18
3.3.90.92.36	Outros Serv. Terceiros – PJ	R\$ 2.417,66

Fonte de recurso: 1020 – Receitas de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde – 1.500.1002

**Art. 3º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 22 de novembro de 2023.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**

(Projeto de Lei nº 72, de 22 de novembro de 2023)

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei solicita autorização legislativa para reconhecer e registrar contabilmente as despesas de exercícios anteriores, de procedência do Fundo Municipal de Saúde e da extinta Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, as quais não foram processadas a época por falhas administrativas como pode ser constatado nos Processos Administrativos nº 006, 041/2023 e 042/2023.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis